



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO SEMFAZ Nº 007/2015

Prorroga o prazo para recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento e da Taxa de Autorização e Fiscalização para Veiculação de Publicidade ou Propaganda, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Fazenda de Macaé, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 455 da Lei Complementar nº 053, de 30 de setembro de 2005;

Considerando o atraso pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, na entrega dos talões referentes ao pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento, instituída pelo art. 278, § 1º, da Lei Complementar nº 053/2005, e da Taxa de Autorização e Fiscalização para Veiculação de Publicidade ou Propaganda, instituída pelo art. 307, da Lei Complementar nº 053/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados para o dia 30 de abril de 2015, os vencimentos das Taxas, referentes ao Exercício de 2015, cujos vencimentos foram fixados pela Resolução SEMFAZ nº 003/2015, publicada em 13 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 15 de abril de 2015.

RAMIREZ CABRAL DOS SANTOS CANDIDO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicada no Jornal “ Diário da Costa do Sol”, pág.09, em 17 de abril de 2015.